



SEGUNDA ERRATA AO EDITAL Nº 02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, Estado de Minas Gerais, por meio da **Comissão Organizadora e analisadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2025** (PORTARIA Nº 039 DE 28 DE MARÇO DE 2025), torna público a **SEGUNDA ERRATA AO EDITAL Nº 02/2025** que dispõe sobre: *“abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.”*

Considerando o erro material na carga horária do cargo de DENTISTA disposto no Anexo II deste Edital;

Considerando o interesse Público quanto ao item 3.4, alínea “f”;

Resolve retificar o **EDITAL Nº 02/2025** por meio a presente errata, ao passo que **PASSA A VIGORAR COM A NOVA REDAÇÃO ANEXA**

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 04 de abril de 2025.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO

Presidente da Comissão Organizadora e analisadora do Processo Seletivo Simplificado
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 02/2025

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de São Gotardo, para substituições dos servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares de acordo com as normas e condições contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando que os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024 foram nomeados de acordo com as vagas, bem como o cadastro de reserva devidamente convocado para contrato por tempo determinado;

1.2 Considerando que não restam candidatos aprovados ou cadastro de reversa do Concurso Público nº 01/2024;

1.3 Considerando ainda que os serviços oferecidos pela Administração Pública possuem caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal, a Prefeitura Municipal de São Gotardo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e as condições deste Edital.**

1.4 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão **disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo <https://www.saogotardo.mg.gov.br>** e no quadro de avisos da sede, sendo de



inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas deste Edital como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 Ao inscrever-se, **o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.**

1.7 O resultado final será divulgado no site <https://www.saogotardo.mg.gov.br>, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado **gera apenas a expectativa de direito à contratação.** É reservada à Administração Pública o direito de proceder a contratação em número que atenda às suas necessidades.

1.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com a Prefeitura Municipal de São Gotardo pelos candidatos convocados, serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuições previdenciárias vertidas ao INSS.

1.10 Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99;

1.11 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos** para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer e demais exigências deste Edital.

1.12 Conforme o disposto na legislação prevista fica **assegurado às pessoas com deficiência o direito** de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a **um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas** para o preenchimento dos cargos, **desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.**

1.13 O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.



1.14 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

1.15 Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência no ato da inscrição.

1.16 O candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função e /ou readaptação após sua contratação.

1.17 Caso o **candidato não apresente o laudo médico no momento da designação, não se enquadrará na reserva de vagas para pessoas com deficiência.**

2. INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

b) **inscrever-se** no período de **07/04/2025 à 13/04/2025**, no link: <https://www.saogotardo.mg.gov.br/pseletivo/inicio.html> disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

2.2 As inscrições serão gratuitas.

2.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento on-line da Ficha de Inscrição.

2.4 O **preenchimento dos dados da ficha inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.**

2.5 O candidato poderá se inscrever para dois cargos, desde que haja compatibilidade de horários e respeite as disposições do art. 37, XVI, “a”, “b”, “c” da CF/88.

2.6 O Edital e os demais atos legais e comunicados, estarão disponíveis no site <https://www.saogotardo.mg.gov.br>, para consulta e impressão.



2.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. Aqueles que declararem informações falsas ou inexatas terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados e contratados, a qualquer momento, podendo ainda incorrer em sanções administrativas, civis e penais caso preste informações falsas.

2.8 Os requisitos básicos para o deferimento da inscrição serão os seguintes:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar ciente de que deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constante do presente Edital, sob a pena de perda do direito à vaga;
- d) possuir aptidão física e mental;
- e) preencher a Ficha de Inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após o envio da inscrição, o único responsável por essa.

2.9 A documentação necessária será apresentada somente no ato da designação.

3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS, apenas pela INSCRIÇÃO ONLINE com informações fornecidas exclusivamente pelo candidato, sob a responsabilidade deste comprovar as informações prestadas na inscrição no ato da designação, sob pena da sanção disposta no item 2.7 deste Edital. E a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS **APENAS dos cargos elencados no Anexo III, deste Edital**, sendo os demais, classificados em etapa única.

3.2 A análise da documentação será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, levando em consideração a pontuação e os critérios definidos **no Anexo III, deste Edital**, para os cargos mencionados no referido Anexo, todos devidamente comprovados pelo candidato.



3.3 A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO terá caráter classificatório, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

3.4 Referente à documentação comprobatória dos títulos, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- a) serão pontuados apenas os títulos emitidos por órgão ou entidade devidamente credenciados;
- b) **não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos**, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta que não a indicada no presente Edital;
- c) se comprovada, em qualquer tempo, **a irregularidade, ilegalidade ou divergência na nota informada pelo candidato acerca da respectiva documentação, o candidato terá anulada a pontuação e será excluído do Processo Seletivo;**
- d) não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital;
- e) os cursos devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto neste Edital;
- f) os cursos, palestras e similares terão validade se realizados em instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação;
- g) A Declaração de conclusão de curso só será aceita se indicar a data de colação de grau ou previsão de conclusão até 30 de dezembro de 2024;

3.5 Os candidatos com deficiência, deverão apresentar no ato da designação Laudo Médico, contendo:

- a) o nome e o documento de identidade do candidato;
- b) a assinatura, carimbo e CRM do profissional;
- c) descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.



3.6 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo.

3.7 Serão selecionados os candidatos que atenderem todos os requisitos expressos no presente Edital e apresentarem diploma da titulação exigida para o exercício do cargo.

3.8 **O fato de o candidato ser selecionado não implica a obrigatoriedade de sua contratação**, que somente deverá ser feita mediante necessidade da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

4. VAGAS

4.1 As vagas serão disponibilizadas mediante editais de designação para cargos e funções de provimento temporário, conforme necessidade da Administração Pública.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os candidatos classificados serão ordenados em listas de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo:

- a. habilitação para o cargo pleiteado;
- b. candidato com vínculo no Município de São Gotardo até **31/03/2025**;
- c. candidato que tiver maior tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme documentação apresentada, sendo considerado somente o período de **01/01/2022 à 31/03/2025**;
- d. pontuação por análise de títulos, **SOMENTE DOS ELENCADOS NO ANEXO III deste edital**.
- e. candidato com idade mais elevada;

5.2 A comprovação do tempo de serviço prestado na Rede Municipal deverá ser feita através de Declaração de Tempo de Serviço emitida conforme dias trabalhados efetivamente, devidamente assinada e em papel timbrado do órgão competente;

5.3 Somente serão aceitos comprovantes de tempo de serviço na Rede Municipal de São Gotardo referente a qualquer tempo de contrato temporário, no cargo ou função equivalente para o qual o candidato estiver inscrito.



6. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

6.1 O Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos e Tempo de Serviço será publicado no dia **31/03/2025** no site <https://www.saogotardo.mg.gov.br>, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O candidato que desejar impugnar o os termos do Edital e seus anexos, deverá entregar em forma de ofício digitado, a redação do motivo da impugnação contendo todos os dados do candidato, cargo, objetividade, assinatura do candidato, e em envelope lacrado e protocolado, no dia **02/04/2025**, no Setor de Recurso Humanos, situado na Rua Professora Maria Colei Franco, 13, Bairro Centro, no horário das 12 às 17 horas.

8. RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES INTERPOSTAS AO EDITAL

8.1 O resultado do edital das respostas aos recursos interpostos contra o Edital e seus anexos após análises dos recursos será divulgado no dia **03/04/2025**.

9. PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação de acordo com o preenchimento da Ficha de Inscrição do candidato, na data de **14/04/2025**, no site <https://www.saogotardo.mg.gov.br>, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

9.2 Os resultados não serão informados via telefone ou WhatsApp.

10. RECURSOS CONTRA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo Seletivo Simplificado poderá fazê-lo, no dia **15/04/2025**, no Setor de Recurso Humanos, situado na Rua Professora Maria Colei Franco, 13, Bairro Centro, no horário das 12 às 17 horas.

10.2

10.3 O recurso deverá ser interposto em forma de ofício, digitado, contendo todos os dados do candidato, cargo, objetividade, assinatura do candidato, ser entregue em



envelope lacrado e protocolado, impreterivelmente no local e horário indicado no item anterior.

10.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

10.5 O recurso será julgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente designada pela Prefeito Municipal de São Gotardo, através de Portaria.

10.6 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de e-mail, WhatsApp ou correios.

10.7 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto.

11. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado dos recursos interpostos contra a Lista Preliminar de Classificação, emitida de acordo com o preenchimento da Ficha de Inscrição do candidato, será divulgado no dia **22/04/2025** no site: <https://www.saogotardo.mg.gov.br>.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone/ WhatsApp.

12. RESULTADO FINAL

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **22/04/2025** no site: <https://www.saogotardo.mg.gov.br>, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Gotardo com lista dos nomes dos candidatos classificados.

12.2 Os resultados não serão informados via telefone/ WhatsApp.



13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal de São Gotardo, através de Decreto de homologação que será publicado no site: <https://www.saogotardo.mg.gov.br> com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

14. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos classificados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo divulgadas posteriormente no site: <https://www.saogotardo.mg.gov.br>.

14.2 Os **documentos serão conferidos no ato da designação** e, somente após a conferência e comprovada a autenticidade deles, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

14.3 O candidato designado deverá comparecer de forma PRESENCIAL impreterivelmente no dia da sua convocação, para celebração do contrato e iniciar os serviços.

14.4 O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Prefeitura Municipal de São Gotardo ou uma de suas Secretarias Municipais de acordo com a legislação vigente.

14.5 O candidato contratado em um cargo que dele desistir para assumir outro cargo, ficará automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

15. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, A SER APRESENTADA PARA DESIGNAÇÃO.

15.1 O candidato classificado, convocado para designação deverá comparecer em local previamente informado, munido de cópias legíveis e dos originais dos seguintes documentos para conferência, listados no **ANEXO IV deste Edital**;

15.2 **No ato da designação, o candidato deverá apresentar o Anexo IV deste Edital devidamente assinado;**



15.3 Os candidatos que não apresentarem a documentação necessária no ato da designação, de acordo com o Edital, serão eliminados do Processo.

15.4 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico conclusivo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência.

15.5 O laudo médico deverá conter:

- a) o nome e o documento de identidade do candidato;
- b) a assinatura, carimbo e CRM do profissional.
- c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

15.6 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

16. LOTAÇÃO

16.1 As atividades serão exercidas nos setores de toda Administração Pública e/ou em suas devidas Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades.

17. VALIDADE

17.1 A presente seleção terá prazo de validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período à critério da Administração Pública.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado, mediante ofício em 02 (duas) vias, encaminhados para o RH e Secretaria;



18.2 Caso a extinção do contrato se por iniciativa do contrato, este deverá cumprir aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias ou optar por desconto do prazo mencionado no pagamento da rescisão.

19. CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste certame devidamente nomeada para este fim.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 31 de março de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
31/03/2025	Publicação do Edital e Anexos.
02/04/2025	Prazo para impugnar os termos do Edital e seus Anexos.
03/04/2025	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital e Anexos.
07/0/2025 à 13/04/2025	Prazo para realizar as inscrições.
14/04/2025	Publicação da lista de classificação, de acordo com o preenchimento da Ficha de Inscrição do candidato.
15/04/2025	Prazo para interposição de recursos contra a lista de classificação.
22/04/2025	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a lista de classificação.
22/04/2025	Publicação da classificação final.

ANEXO II – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p> <p><u>UBS – Alto Bela Vista</u> <u>UBS – Boa Esperança</u> <u>UBS – Centro</u> <u>UBS – Guarda dos Ferreiros</u> <u>UBS – N. Sra. de Fátima</u> <u>UBS – Santa Cruz</u> <u>UBS – Santa Terezinha</u> <u>UBS – São Geraldo</u> <u>UBS – São Vicente</u> <u>UBS – Taquaril I</u> <u>UBS – Taquaril II</u> <u>UBS – Taquaril III</u> <u>UBS – Zonas Rurais</u></p>	<p>1. Ensino Médio Completo; 2. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>Fixado em lei específica - 02 (dois) salários mínimos.</p>	<p>Executar atividades específicas de apoio junto ao programa "estratégias de saúde da família".</p>
<p>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</p>	<p>Ensino Médio Completo</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>Fixado em lei específica - 02 (dois) salários mínimos.</p>	<p>Executar atividades de apoio no controle e combate a endemias.</p>
<p>ANALISTA CLÍNICO</p>	<p>1. Graduação em Biomedicina OU Bioquímica pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional da Profissão.</p>	<p>30 horas semanais</p>	<p>R\$ 3.130,03</p>	<p>Executar serviços gerais de pesquisas das doenças humanas, seus fatores ambientais e eco epidemiológicos, com intuito de encontrar sua causa, mecanismo, prevenção, diagnóstico e tratamento.</p>

ASSISTENTE SOCIAL	1. Graduação em Serviço Social pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da sua região.	30 horas semanais	R\$ 3.130,03	Prestar serviços nos programas e ações de assistência social desenvolvidos pelo Município, objetivando a melhoria do nível de bem-estar social da comunidade.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 2.094,04	Prestar serviços técnicos auxiliares na área administrativa na unidade designada da Prefeitura Municipal.
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais OU 12/36 horas	R\$ 1.556,20	Apoiar e auxiliar o cuidador social em todas as funções nos cuidados com a residência e os residentes nos serviços de saúde e assistência social.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1. Ensino Médio Completo; 2. Curso técnico em auxiliar de saúde bucal;	40 horas semanais	R\$ 1.763,40	Executar atividades auxiliares no tratamento odontológico, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação em higiene bucal.
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.556,20	Executar serviços de limpeza urbana, através da coleta de lixo em vias públicas; executar serviços gerais de jardinagem em órgãos, vias e praças públicas; executar serviços de limpeza urbana em vias pública; realizar controle de acesso de pessoas em estabelecimentos públicos em turnos, escalas e/ou finais de semana e noites; CASO SEJA LOTADO NA SECRETARIA DE OBAS desenvolver as atividades como tapa-buraco; CASO SEJA LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE desenvolver as atividades no horto de plantas medicinais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas semanais NA SECRETÁRIA DE SAÚDE poderá atuar em plantão de 12/36h	R\$ 1.556,20	Prestar serviços gerais de apoio aos profissionais especializados e realizar limpeza e zeladoria nas unidades da Prefeitura Municipal ou nos espaços públicos.
COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais OU 12/36 horas	R\$ 2.094,04	Zelar do cemitério; moldar a forma de madeira ou concreto a ser colocada para a abertura da cova; abrir covas e sepulturas realizando respectivamente a exumação, a limpeza e o sepultamento; zelar a limpeza e jardinagem do cemitério,
CUIDADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	40 horas semanais OU 12/36 horas	R\$ 1.928,71	Oferecer suporte aos indivíduos que precisam de cuidados no dia a dia, sejam pessoas idosas, com deficiência, ou algum tipo de condição que demande acompanhamento constante, para garantir o bem-estar das pessoas com os seguintes cuidados: cuidar da higiene pessoal; ajudar no processo de alimentação e locomoção; dar medicamentos nos horários estipulados e nas horas certas; zelar pelo conforto e pela higiene do ambiente; fazer companhia nas tarefas do dia a dia, inclusive naquelas que exige saída temporária dos lares ou centros de acolhimento; garantir a segurança; orientar as pessoas cuidadas e suas respectivas famílias sobre serviços, benefícios e projetos sociais disponíveis; elaborar atividades recreativas e monitorar o desenvolvimento psicomotor e comportamental das pessoas cuidadas.

DENTISTA	1. Graduação em Odontologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da sua região.	30 horas semanais	R\$ 4.669,92	Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos na área odontológica, objetivando melhorar a qualidade de saúde bucal da população do Município.
EDUCADOR FÍSICO	1. Graduação em Educação Física reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da sua região.	40 horas semanais	R\$ 3.130,03	Incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; atuar de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pela Secretaria no atendimento à população; elaborar e divulgar material educativo informativo nas áreas de atenção ao esporte; aplicar treinamento físico personalizado individual ou em pequenos grupos.
ENFERMEIRO	1. Graduação em Enfermagem pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da sua região.	40 horas semanais OU 12/36 horas	R\$ 5.180,00	Executar serviços de saúde pública em nível superior, considerando os seus aspectos profiláticos e preventivos, objetivando a melhoria dos níveis de saúde e bem-estar da comunidade.
FARMACÊUTICO	1. Graduação em Biomedicina OU Farmácia pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional da Profissão.	30 horas semanais	R\$ 3.130,03	Executar atividades de saúde pública em geral, no campo das análises clínicas laboratoriais ou coordenação das farmácias.

FISCAL DE ENSINO MÉDIO	1. Ensino Médio Completo; 2. CNH categoria B.	40 horas semanais	R\$ 1.631,13	Promover aplicação dos códigos e leis municipais; prestar serviços de dirigência destinados a verificar o cumprimento de obrigações legais, inclusive tributárias; prestar serviços de inspeção sanitária e exercer a fiscalização ambiental.
FISIOTERAPEUTA	1. Graduação em Fisioterapia pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia (CREF).	30 horas semanais	R\$ 3.130,03	Executar serviços gerais de fisioterapia, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade.
FONOAUDIÓLOGO	1. Graduação em Fonoaudiologia pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional da Profissão.	30 horas semanais	R\$ 3.130,03	Desenvolver atividades gerais de fonoaudiologia na unidade de serviço da administração municipal.
MOTORISTA	1. Ensino Médio Completo; 2. CNH com Categoria D; 3. Curso de transporte de passageiros; CASO SEJA LOTADO NA SAÚDE comprovar certificação dos cursos de transporte de urgência e emergência.	40 horas semanais OU 12/36 horas	R\$ 1.928,71	Conduzir automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias, transportando pessoas e materiais.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1. Graduação em Medicina pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40 horas semanais	R\$ 18.736,14	Prestar serviços de atendimento médico ambulatorial na unidade de saúde designada pela Administração Municipal.

<p>MÉDICO ESPECIALISTA nas seguintes áreas: <u>Angiologista</u> <u>Cardiovascular</u> <u>Nefrologia</u> <u>Otorrinolaringologista</u></p>	<p>1. Graduação em Medicina pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Especialidade de área escolhida; 3. Regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>R\$ 18.736,14</p>	<p>Prestar serviços de atendimento médico especializado na unidade de saúde designada pela Administração Municipal</p>
<p>MÉDICO PSF</p>	<p>1. Graduação em Medicina pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>R\$ 18.736,14</p>	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Técnico em Higiene Dental.</p>

NUTRICIONISTA	1. Graduação em Nutrição pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional da Profissão.	30 horas semanais	R\$ 3.130,03	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados.
ORIENTADOR SOCIAL	Graduação em Pedagogia OU Assistência Social	40 horas semanais	R\$ 2.446,71	Planejar e executar atividades na área de educação social em serviços socioassistenciais; atender e acompanhar os usuários da assistência social em situação de risco e vulnerabilidade social e de direito violados; atuar nas ocorrências de situações de risco social.
PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 2.094,04	Executar serviços gerais na área de construção civil nos locais determinados pela administração municipal.
PSICÓLOGO	1. Graduação em Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); 2. Regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da sua região. CASO SEJA LOTADO NA EDUCAÇÃO comprovar especialização em neuro psicopedagogia e neuropsicologia.	30 horas semanais	R\$ 3.130,03	Atender a população do Município com técnicas psicológicas, através de programas de saúde e programas assistenciais e educacionais, dentre das abordagens de psicologia clínica e comunitária. CASO SEJA LOTADO NA EDUCAÇÃO desenvolver as atividades com foco na educação inclusiva, e realizar orientação de professores, famílias atípicas e demais servidores. CASO SEJA LOTADO NA SAÚDE desenvolver as atividades com foco na psicologia adulto e infantil.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1. Ensino Médio Completo; 2. Curso técnico em enfermagem; 3. Regularmente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40 horas semanais OU 12/36 horas	R\$ 1.763,40	Executar atividades de nível técnico na área da saúde, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientações e, participar de campanhas públicas.

ANEXO III – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS QUE TERÃO CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	Requisito para o cargo	**	**
Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	Requisito para o cargo	**	**
Curso técnico de agente comunitário de saúde	10 pontos	01	10 pontos
Diploma OU Certificado de Conclusão de Curso de Informática	10 pontos	01	10 pontos
Curso introdutório de ACS, certificado pelo Ministério da Saúde OU Escola de Saúde Pública de Minas Gerais	10 pontos	01	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 30 pontos			

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	Requisito para o cargo	**	**
Curso técnico em vigilância em saúde com ênfase no combate às endemias	10 pontos	01	10 pontos
Diploma OU Certificado de Conclusão de Curso de Informática	10 pontos	01	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20 pontos			

ANALISTA CLÍNICO			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo	Requisito para o cargo	**	**

Pós- Graduação latu sensu, com carga horária de 360 horas	10 pontos	01	10 pontos
Mestrado	10 pontos	01	10 pontos
Doutorado	10 pontos	01	10 pontos
Curso, palestras, congressos com ênfase na saúde	10 pontos	03	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 60 pontos			

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	Requisito para o cargo	**	**
Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	Requisito para o cargo	**	**
Curso, palestras, congressos com ênfase na saúde	10 pontos	03	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 30 pontos			

DENTISTA			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo	Requisito para o cargo	**	**
Pós- Graduação latu sensu, com carga horária de 360 horas	10 pontos	01	10 pontos
Mestrado	10 pontos	01	10 pontos
Doutorado	10 pontos	01	10 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 30 pontos

ENFERMEIRO			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo	Requisito para o cargo	**	**
Registo no COREN	Requisito para o cargo	**	**
Pós- Graduação latu sensu, com carga horária de 360 horas	10 pontos	01	10 pontos
Mestrado	10 pontos	01	10 pontos
Doutorado	10 pontos	01	10 pontos
Diploma OU Certificado de Conclusão de Curso de Informática	10 pontos	01	10 pontos
Curso em urgência e emergência	10 pontos	01	10 pontos
Curso Telelab OU equivalente em testes rápidos de IST, hemoderivados e coletas	10 pontos	02	20 pontos
Curso sobre manejo de arboviroses na rede de atenção à saúde OU curso sobre controle de infecção hospitalar	10 pontos	01	10 pontos
Curso de imunização	10 pontos	01	10 pontos
Curso do Hemominas	10 pontos	01	10 pontos
Curso em Hemodiálise	10 pontos	01	10 pontos
Curso de administração de Tenecteplase	10 pontos	01	10 pontos
Curso de Mobilização e transferência de pacientes	10 pontos	01	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 130 pontos			

FARMACÊUTICO			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Ensino Superior Completo	Requisito para o cargo	**	**
Pós- Graduação lato sensu, com carga horária de 360 horas	10 pontos	01	10 pontos
Mestrado	10 pontos	01	10 pontos
Doutorado	10 pontos	01	10 pontos
Curso, palestras, congressos com ênfase na saúde	10 pontos	03	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 60 pontos			

FISIOTERAPEUTA			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo	Requisito para o cargo	**	**
Pós- Graduação lato sensu, com carga horária de 360 horas	10 pontos	01	10 pontos
Mestrado	10 pontos	01	10 pontos
Doutorado	10 pontos	01	10 pontos
Curso, palestras, congressos com ênfase na saúde	10 pontos	03	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 60 pontos			

FONOAUDILÓGO			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo	Requisito para o cargo	**	**
Pós- Graduação lato sensu, com carga horária de 360 horas	10 pontos	01	10 pontos

Mestrado	10 pontos	01	10 pontos
Doutorado	10 pontos	01	10 pontos
Curso, palestras, congressos com ênfase na saúde	10 pontos	03	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 60 pontos			

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo	Requisito para o cargo	**	**
Registro no CRM	Requisito para o cargo	**	**
Pós- Graduação latu sensu, com carga horária de 360 horas em: Infectologia OU Terapia Intensiva OU Urgência e Emergência	10 pontos	01	10 pontos
Curso do Hemominas	10 pontos	01	10 pontos
Curso em Doenças Infectocontagiosas (Tuberculose e Hanseníase)	10 pontos	01	10 pontos
Certificado de atuação como perito judicial OU atuação como assistente técnico de perícia judicial	10 pontos	01	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40 pontos			

MÉDICO CLÍNICO ESPECIALISTA			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo	Requisito para o cargo	**	**

Registro no CRM	Requisito para o cargo	**	**
Curso de Especialização	Requisito para o cargo	**	**
Pós- Graduação latu sensu, com carga horária de 360 horas	10 pontos	01	10 pontos
Mestrado	10 pontos	01	10 pontos
Doutorado	10 pontos	01	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 60 pontos			

MÉDICO DE PSF			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo	Requisito para o cargo	**	**
Registro no CRM	Requisito para o cargo	**	**
Pós- Graduação latu sensu, com carga horária de 360 horas	10 pontos	01	10 pontos
Mestrado	10 pontos	01	10 pontos
Doutorado	10 pontos	01	10 pontos
Título ou residência em saúde da família	10 pontos	01	10 pontos
Curso de imunização	10 pontos	01	10 pontos
Curso Telelab OU equivalente em testes rápidos de IST	10 pontos	02	20 pontos
Curso sobre manejo de arboviroses na rede de atenção à saúde	10 pontos	01	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 80 pontos			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Ensino Médio Completo	Requisito para o cargo	**	**
Diploma OU Certificado de Conclusão de Curso de Informática	10 pontos	01	10 pontos
Curso em urgência e emergência	10 pontos	01	10 pontos
Curso Telelab OU equivalente em testes rápidos de IST	10 pontos	02	20 pontos
Curso sobre manejo de arboviroses na rede de atenção à saúde	10 pontos	01	10 pontos
Curso sobre controle de infecção hospitalar	10 pontos	01	10 pontos
Curso de imunização	10 pontos	01	10 pontos
Curso de administração de Tenecteplase	10 pontos	01	10 pontos
Curso do Hemominas	10 pontos	01	10 pontos
Curso Hemodiálise	10 pontos	01	10 pontos
Curso de Mobilização e transferência de pacientes	10 pontos	01	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 110 pontos			



ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- **E-social (Anexo V) completamente preenchido e assinado**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento**
- **CTPS (Carteira de Trabalho)**
- **Inscrição no PIS/PASEP**
- **RG (Carteira de Identidade)**
- **CPF**
- **Título de Eleitor**
- **1 (uma) foto 3x4 recentes, com fundo branco**
- **Comprovante de Última Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral**
- **Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo**
- **Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.)**
- **Comprovante de Endereço Atualizado**
- **Comprovante de Boas Condutas (Polícia Civil)**
- **CNH (Carteira Nacional de Habilitação)**
- **Atestado Admissional**
- **Tipo Sanguíneo**
- Para o **Cargo de Motorista** (qualquer tipo de motorista):
 - **Exame Toxicológico dentro do prazo de 90 dias a partir da data feita pelo exame**
 - **CNH categoria D (Carteira Nacional de Habilitação)**
- Para o **Sexo Masculino**:
 - **Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação**

Contatos:

• Telefone Celular: () _____

• Telefone Fixo: () _____

• E-mail: _____

Aviso de Privacidade

A Prefeitura Municipal de São Gotardo, por meio do seu Departamento de Recursos Humanos, informa que os dados pessoais coletados neste formulário serão utilizados exclusivamente para fins de cadastro e gestão de recursos humanos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

o Ciente

São Gotardo/MG ____ de _____ de 2025.

Assinatura



ANEXO V – FORMULÁRIO E-SOCIAL

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TRABALHADOR PARA O E-SOCIAL

Este formulário tem como objetivo a atualização do cadastro da folha de pagamento conforme **exigência do e-Social**. O e-Social é um programa do governo federal obrigatório, para envio de informações e obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Por isso, o **correto preenchimento** de todos os campos deste formulário é de crucial importância.

Deste modo solicitamos o preenchimento abaixo com atenção e sem rasuras.

DADOS DO TRABALHADOR (o nome deve ser preenchido idêntico ao CPF, cadastro da Receita Federal):

Nome: _____

CPF: _____ nº PIS/PASEP: _____ Nacionalidade: _____

Data de nascimento: ___/___/_____ Local de nascimento: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União Estável () Outros

Sexo: () Masculino () Feminino

Raça e Cor: () Indígena () Branca () Negra () Amarela de origem japonesa, coreana etc. () Parda (parda ou declarada como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de negro com pessoa de outra cor ou raça)

Tipo Sanguíneo: _____

DADOS COMPLEMENTARES DO TRABALHADOR:

Endereço: _____

Número _____ Complemento: _____ Bairro _____

Cidade: _____ CEP: _____

Residência própria: () Sim () Não

Comprada com recursos do FGTS: () Sim () Não



INFORMAÇÕES DE CONTATO DO TRABALHADOR:

Telefone: Fixo () _____ Celular 1 () _____ Celular 2 () _____

E-mail 1: _____ E-mail 2: _____

Secretaria: _____ Local de trabalho: _____

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR:

Nº da CTPS: _____ Série: _____ UF: _____ Data Emissão: ____/____/____

Nº do RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

Nº da CNH: _____ Categoria: _____ Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

Nº do Título de Eleitor: _____ Seção: _____ Zona: _____

Nº do Certificado de Reservista: _____ Série: _____ Dispensa: ____/____/____

Conselho de Classe (cargo de nível superior): _____

nº do Registro: _____ Data de Validade: ____/____/____

ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR:

() **01** – Analfabeto

() **02** – Até a 4ª série incompleta do Ensino Fundamental (antigo 1º grau ou primário), ou que tenha se alfabetizado sem ter frequentado escola regular

() **03** – 4ª série completa do Ensino Fundamental (antigo 1º grau ou ginásio)

() **04** – Da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental (antigo 1º grau ou ginásio)

() **05** – Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau, primário ou ginásio)

() **06** – Ensino Médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial)

() **07** – Ensino Médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial)

() **08** – Educação Superior incompleta

() **09** – Educação Superior completa

() **10** – Pós-Graduação

() **11** – Mestrado

() **12** – Doutorado

Possui algum curso técnico ou especialização? () Sim () Não

Se sim, qual? _____



TRABALHADOR ESTRANGEIRO

Data da chegada do trabalhador ao Brasil, em caso de estrangeiro: ____/____/____

Data de naturalização brasileira em caso de estrangeiro naturalizado: ____/____/____

Condição de casado com brasileiros; em caso de trabalhador estrangeiro: () Sim () Não

Se o trabalhador estrangeiro tem filhos com brasileiro: () Sim () Não

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Deficiência motora: () Sim () Não Deficiência visual: () Sim () Não

Deficiência auditiva: () Sim () Não Reabilitado: () Sim () Não

Observações: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Código do banco: _____ Nome do Banco: _____

Código da Agência: _____ Conta Bancária: _____ Tipo da Conta: () Corrente () Salário

DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA: (ANEXAR CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU COMPROVANTE QUE É DEPENDENTE)

Tipo	Nome	CPF*	Dt.Nascimento	Estudante (S/N)

*O CPF deverá ser informado independente da idade.



DEPENDENTES PARA SALÁRIO FAMÍLIA: (ANEXAR COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, CARTÃO DE VACINA, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E FORMULÁRIO PARA SALÁRIO FAMÍLIA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO).

Tipo	Nome	CPF	Dt.Nascimento	Estudante (S/N)

OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS / TRABALHISTAS

Possui outro emprego? () Sim () Não - Se sim, favor preencher os dados do emprego abaixo.

Local: _____

CNPJ: _____ Remuneração mensal: _____

Comentários: _____

Local: _____

CNPJ: _____ Remuneração mensal: _____

Comentários: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as informações constantes desse formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade.

Declaro que estou ciente de que se houver qualquer alteração dos dados ou informações constantes neste formulário, os mesmos deverão ser informados junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar e, ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

São Gotardo, MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Trabalhador